



Prefeitura Municipal de Toritama
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº002, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Institui Força-Tarefa para a coleta de documentos e levantamento de informações no âmbito da Administração Pública Municipal, possibilitando a regularização da contratação temporária de pessoal, o início de processo seletivo simplificado para atender a continuidade dos serviços essenciais e de excepcional interesse público buscando evitar prejuízo ao erário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA - PE, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se garantir de forma imediata a execução dos serviços essenciais, cumprimento das decisões judiciais proferidas, continuidade dos programas sociais, contemplação dos Direitos Fundamentais da municipalidade e atendendo ao que preconiza as Constituições Federal e Estadual, bem como a Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO que desde o dia 1º de janeiro do corrente ano, a Administração Pública, objetivando a não interrupção dos serviços na única unidade hospitalar, policlínica e nos postos de saúde municipal, convencionou com profissionais garantindo atendimento à população local mesmo sem a confecção de instrumento contratual;

CONSIDERANDO O dever constitucional que avoca o Gestor Municipal para que garanta aos munícipes seu direito de acesso à escola, cujo início do ano letivo se avizinha, sendo imperativa e urgente a contratação de servidores para gerir as atividades escolares desde as matrículas e o planejamento escolar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Rua João Chagas, S/N- Centro.

Toritama-Pernambuco- CEP 55125-000



Prefeitura Municipal de Toritama
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a necessidade do Prefeito conhecer toda estrutura Organizacional registrada através de atos administrativos (contratos, processos, legislação municipal, relatórios, pareceres, ofícios, etc.), intenção frustrada diante do fato de ter sido incendiado grande parte do acervo documental do município no ano de 2014, além das inconsistências evidenciadas entre o acervo patrimonial do município tombado e os bens que foram recepcionados por esta gestão;

CONSIDERANDO a heterogeneidade de contratos firmados pelo Município e a importância desta gestão conhecê-los, analisá-los e, quiçá repactuá-los ou destrata-los para garantir o equilíbrio contratual, certificando-se de que os mesmos atendem aos princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO relatórios apresentados pelos secretários Municipais ao Prefeito Constitucional sobre as contratações imprescindíveis, urgentes e, portanto de excepcional interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Autoriza a Contratação de pessoal, com fulcro na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Municipal 776/2000, objetivando atender as necessidades urgentes, necessárias e de excepcional interesse público mediante Contratos por Tempo Determinado de até 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Serão resguardados os direitos aos servidores que iniciaram suas atividades antes da Publicação deste Decreto, devendo o instrumento contratual indicar a data em que efetivamente os mesmos começaram a trabalhar.



Prefeitura Municipal de Toritama
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Força-Tarefa a ser composta por membros efetivos e comissionados das Secretárias de Finanças e Desenvolvimento Econômico, de Governo, Controladoria e Procuradoria, coordenada pelo Secretário de Administração, para no prazo de até 60 (sessenta) dias:

I - Apresentar relatório que registre o total de funcionários efetivos, elencando as funções e salários, bem como a indicação de quantas funções de excepcional interesse público existem e precisam ser ocupadas, registrando-se por oportuno, a qual secretaria a respectiva vaga estaria relacionada;

II - Realizar levantamento para que a Administração Pública tenha conhecimento da existência ou não de servidor com mais de 75 (setenta e cinco) anos e que ainda encontre-se trabalhando ou com nome constando na folha de pagamento;

III - Relacionar servidores que encontre-se em readaptação ou tenham sido readaptados, estejam cedidos, em gozo de licença, bem como aqueles que porventura encontre-se acumulando funções de forma ilegal;

IV - Relatar se existe professor com remuneração inferior ao piso salarial da categoria, servidores com remuneração menor que o salário mínimo vigente, ou que recebam remuneração acima do teto estabelecido legalmente, se tem sido efetuado pagamento a pessoas falecidas e analisar gratificações irregulares.

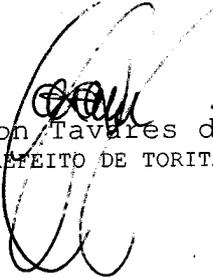


Prefeitura Municipal de Toritama
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Devem os membros da Força-Tarefa garantir informações que leve a gestão a concluir pelo total de funções de excepcional interesse público disponibilizadas e pelo prazo de vigência necessário para os contratos temporários, para que seja iniciado o Processo Seletivo Simplificado, em estrito cumprimento a Resolução nº 01/2015 do Tribunal de Contas deste Estado.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 05 de janeiro de 2017, 64º da Emancipação.


Edilson Tavares de Lima
PREFEITO DE TORITAMA